



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1023/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto nº.....	321/2024
Decreto nº.....	322/2024
Processo Seletivo nº 004/2024 – Resultado Definitivo.....	
Processo Seletivo nº 004/2024 – Termo de Homologação.....	
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº.....	016/2024
Apostilamento nº.....	012/2024
Apostilamento nº.....	013/2024
Termo Aditivo nº 001/2024 a Ata de Registro nº.....	024/2023
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº.....	004/2024
Extratos das Notas de Empenho nºs.....	572 e 573/2024
Secretaria Municipal de Educação	
Resolução SEMED nº.....	003/2024
Câmara Municipal	
Portaria nº.....	035/2024

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 321 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, KM 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pela Sr.^a Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE Água Clara - MS concluiu o procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, instaurado no **Processo Administrativo nº 05/2024**, para a regularização do parcelamento do solo e a titularização mediante dispositivos específicos constantes dos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida lei, de imóveis inseridos no empreendimento, do **núcleo urbano informal consolidado LOTEAMENTO RIO VERDE II**, nesta cidade. Com a conclusão da REURB-E fica aprovado o projeto de regularização fundiária das quadras inseridas no Núcleo Urbano Informal Consolidado.

Água Clara – MS, 12 de março de 2024
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 322 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA,

inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.184.066/0001-77, com sede na Rodovia BR 262, KM 135, em Água Clara/MS, neste ato representado pela Sr.^a Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE Água Clara - MS concluiu o procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, instaurado no **Processo Administrativo nº 03/2024**, para a regularização do parcelamento do solo e a titularização mediante dispositivos específicos constantes dos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida lei, de imóveis inseridos no empreendimento, do **núcleo urbano informal consolidado LOTEAMENTO JARDIM VALE VERDE**, nesta cidade. Com a conclusão da REURB-E fica aprovado o projeto de regularização fundiária das quadras inseridas no Núcleo Urbano Informal Consolidado.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL IV - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 318/2024, de 06 de março de 2024, Torna Público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 - EDITAL IV, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Membro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1023/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024.

ANO IV

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO

01. CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO – ZONA URBANA		
Inscrição	Candidato	Situação
0101	Adriane Marques Da Cruz	Inabilitado
0102	Arlma De Souza Rodrigues	Habilitado
0103	Camila Fonseca Gomes	Inabilitado
0104	Camila Da Silva Benassi	Habilitado
0105	Cleiton Costa De Oliveira	Habilitado
0106	Cristina Da Cunha	Habilitado
0107	Dayana Mira Ferreira	Habilitado
0108	Dalvina Belo De Oliveira Diogo	Habilitado
0109	Digmara Lima Dos Santos	Inabilitado
0110	Elenir Cristina Da Silva	Habilitado
0111	Erica Sampaio De Souza	Habilitado
0112	Fatima Aparecida Da Silva	Inabilitado
0113	Fernanda Benites De Almeida	Habilitado
0114	Geovana Gonçalves Lourenço Alves	Habilitado
0115	Isabelly Mesdes Carvalho	Habilitado
0116	Maria Aparecida De Oliveira	Habilitado
0117	Maria Claudia Dos Santos	Habilitado
0118	Maria Miranda Dos Santos	Habilitado
0119	Otavio Antonio Do Nascimento Neto	Habilitado
0120	Pablo Henrique Da Silva Lima	Habilitado
0121	Pamela Loiane Sales Gomes	Habilitado
0122	Paulo Sergio Da Silva Ferreira	Habilitado
0123	Patricia Gualarte Gomes De Fraga	Habilitado
0124	Raquel Paulina Dos Santos	Habilitado
0125	Renan Prado Astrissi	Habilitado
0126	Rita De Cassia Alves Nunes Ponce	Habilitado
0127	Roberta Larissa Da Silva	Habilitado
0128	Rosimeire Jesus De Souza Lopes	Habilitado
0129	Rosenilda Felix Araujo De Souza	Habilitado
0130	Silvana Bueno De Moraes	Habilitado
0131	Valdirene Silva Junqueira	Habilitado
0132	Vanessa Alves Da Silva	Habilitado
0133	Vinicius Suzuki Souto	Habilitado
0134	Cintia Karen V. De Lima	Habilitado

01. CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO – ZONA RURAL		
Inscrição	Candidato	Situação
0101	Keila França Sutil da Silva	Habilitado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER
TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL IV -
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2024 - Edital IV, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos/funções públicas, com publicação no Diário Oficial do Município, para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2024

Processo Administrativo nº 045/2024

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, sob o sistema de registro de preços e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de materiais laboratoriais, (reagentes e peças de reposição (manutenção) para os aparelhos: Analisador Hematológico Sysmex KX-21N, Analisador Bioquímico Cobas C111 Roche e Analisador de Eletrólitos AVL 9180 Roche, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência Edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 28 de março de 2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 11 de março de 2024.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Agente de Contratação

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 012/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. CONTRATADA: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICAS, ACOMPANHADOS PELOS PROGRAMAS OFERTADOS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. REFERENTE: Alteração da Dotação Orçamentária: anulação parcial do empenho 547/2024, no valor de R\$ 40.856,20 (Quarenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, vinte centavos) do contrato nº 010/2024 do Fundo Municipal de Investimento Social e efetivação de empenho, na ficha 291, fonte 1.500.0000, no valor de \$ 40.856,20 (Quarenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, vinte centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social. **AMPARO LEGAL:** Art. 65, inciso I c/c §8º da Lei nº 8.666/93. DATA: 12/03/2024. Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1023/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024.

ANO IV

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 013/2024. ATA DE REGISTRO Nº 021/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. CONTRATADA: **CONDOR TURISMO LTDA.** OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTOS DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS / INTERNACIONAIS CONSISTINDO EM: RESERVAS, MARCAÇÃO, ENDOSSO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS. REFERENTE: Alteração da Dotação Orçamentária: fica registrada alteração da dotação do Fundo Municipal de Assistência Social, ficha 297 fonte 1.500.0000. par a ficha 322 fonte 1.500.000 no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). **AMPARO LEGAL:** Art. 65, inciso I c/c §8º da Lei nº 8.666/93. DATA: 12/03/2024. Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social – Dayane Roa Peres

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 A ATA DE REGISTRO Nº 024/2023. Processo Administrativo Nº. 110/2023 – Pregão Eletrônico nº 45/2023. Partes: Município de Água Clara, e a empresa C.C.M REZENDE LTDA. Objeto: Alteração da denominação social da CONTRATADA na Ata 024/2023. Aditamento: A contratada, denominada C.C.M REZENDE LTDA, passa a utilizar a Razão Social: C.C.M. SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 61, paragrafo único, c/c art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 11/03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: C.C.M. SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – Carolina Calux Munhoz Rezende.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: EBSF SEBASTIANA DE BRITO PASCOAL - CNES 9318348, UBSF MARIA DO CARMO DA SILVA MARIA - CNES 3989372, DE ACORDO PROPOSTA Nº 11443.806000/1220-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 12 de Março de 2024, o Processo Administrativo nº 001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 004/2024, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE - LTDA, CNPJ/MF Nº 45.329.312/0001-81, VALOR: R\$ 20.125,00 (Vinte mil cento e vinte cinco reais). O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato. Água Clara/MS, 12 de Março de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 572/ 2024 Emitido em: 12/03/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0096/23
Fornecedor: ROBEMIX CONCRETO LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00274/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000229/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 96 - Mod. Formatada: 96 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM
Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 4.935,00 quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais * * * * *
Dotação: 15.451.0045.2160.0000 3.3.90.30.99
500.0000.000

Água Clara, 12/03/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 573/ 2024 Emitido em: 13/03/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0063/23
Fornecedor: MARQUES E MARQUES ME
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00283/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO
Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 367,04 trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos * * *
Dotação: 15.451.0045.2160.0000 3.3.90.30.99
500.0000.000

Água Clara, 13/03/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 003/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Disciplina o procedimento para ressarcimento à Fazenda Pública de danos ao Erário causados por servidores públicos municipais e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos servidores públicos municipais que causem danos ao erário no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em zelar pelo patrimônio público e resguardá-lo do uso indevido;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do servidor público a reparação dos danos causados ao erário,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1023/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024.

ANO IV

nos termos do art. 150 da Lei Municipal nº 359/99;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O procedimento para ressarcimento à Fazenda Pública de danos ao Erário causados por servidores públicos municipais obedecerá ao disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DO DEVER DE REPARAR O ERÁRIO

Art. 2º A reposição ao erário de que trata o artigo anterior é dispensada quando verificada a ocorrência caso fortuito, força maior, fato exclusivo de terceiro ou inexistência de culpa do servidor público.

Parágrafo único. A análise da ocorrência das excludentes a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada pelo Secretário Municipal ou servidor responsável por meio de decisão fundamentada.

Art. 3º. Os casos em que a apuração da conduta do servidor ou a quantificação do dano demandar a realização de prova técnico-pericial incompatível com os meios administrativos ordinários serão arquivados e, posteriormente, avaliada a viabilidade da propositura de ação judicial.

§ 1º. A análise da ocorrência das excludentes a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada pelo Secretário Municipal ou servidor responsável por meio de decisão fundamentada.

§ 2º. A decisão poderá ser proferida a qualquer momento durante o curso do processo administrativo.

Art. 4º Também estarão dispensados do ressarcimento ao erário os danos de pequena monta, assim considerados aqueles que não superarem o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no princípio da eficiência e economicidade.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Seção I

Da Instauração do Processo Administrativo

Art. 5º. Verificados indícios de danos ao erário causado por servidor público municipal, a Secretaria Municipal de Educação instaurará processo administrativo, a fim de providenciar o ressarcimento dos danos causados.

Parágrafo único. O processo administrativo será regido pelos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 6º. O processo terá início por peça, subscrita por servidor responsável da Secretaria de Educação, que indique os fatos, o servidor responsável e relatório dos danos constatados.

Art. 7º. O interessado será notificado da instauração do processo e terá prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para apresentar manifestação escrita, sem prejuízo da possibilidade do pronto pagamento ou pedido de parcelamento, se cabível.

Seção II

Da Notificação Inicial

Art. 8º. A notificação para o processo de ressarcimento ao erário deverá conter:

I - a identificação do interessado;

II - o objeto da notificação e o número do respectivo processo administrativo;

III - o prazo para a apresentação da manifestação

escrita;

IV - informação sobre a possibilidade do pronto pagamento ou do pedido de parcelamento.

Parágrafo único. A notificação deverá estar acompanhada ainda de:

I - cópia da peça que indique os fatos de que trata o *caput* do art. 3º;

II - orçamento emitido Setor de Frotas e memória de cálculo do montante devido.

Art. 9º. A notificação dos servidores deverá ser feita preferencialmente de modo pessoal.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de notificação na forma do *caput*, o magistrado ou servidor poderá ser notificado por via postal, com aviso de recebimento - AR.

Art. 10. Achando-se o interessado em lugar incerto e não sabido, será notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município, contando-se o prazo para manifestação da publicação do edital.

Seção III

Da Instrução

Art. 11. O Secretário Municipal ou servidor responsável analisará a manifestação do interessado e fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

Art. 12. Caberá ao interessado a prova dos fatos que alegar, sem prejuízo do dever atribuído à unidade competente para a instrução.

§ 1º Quando o interessado declarar que determinados fatos e dados estão registrados em documentos existentes em órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional, o Município promoverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

§ 2º O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Seção IV

Da Decisão

Art. 13. Transcorrido o prazo para manifestação, com ou sem esta, e concluída a instrução, o chefe da pasta deverá proferir decisão, devidamente fundamentada.

Parágrafo único. Será dada ciência da decisão ao interessado, observado o disposto nos arts. 8º e 9º, no que couber.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 14. Caberá recurso administrativo, na forma dos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da decisão do chefe da pasta.

§ 1º O prazo para recorrer é de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal, o qual, se não exercer o juízo de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará ao Chefe do Executivo.

Seção VI

Da Execução da Cobrança

Art. 15. Não havendo interposição de recurso ou esgotadas as instâncias recursais e mantida a decisão pela reposição ao erário, o interessado será notificado para a reposição do valor apurado, nos termos do art. 150 da Lei Municipal nº 359/99.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1023/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024.

ANO IV

Art. 16. No caso de o interessado em débito com o erário não mais integrar a folha de pagamento do órgão, o pagamento deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência.

Art. 17. A ausência de pagamento ou não parcelamento do débito dentro do prazo implicará a adoção das providências para sua inscrição na Dívida Ativa Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 18. O procedimento de ressarcimento instituído nesta Resolução não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor ou empregado.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO I

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 000000

Eu, (Nome completo do responsável), portador (a) da Identidade nº, CPF nº, residente à (endereço completo), na presença das testemunhas subscritas, formalmente reconheço, por manifestação livre, a minha responsabilidade pelo VALOR ORIGINAL de R\$ 000000,00 (...) apurado no Processo Administrativo nº 0000/00, a ser restituído à Fazenda Municipal.

Declaro que fui devidamente instruído acerca da faculdade de, antes de assinar o presente termo, exercer o direito do contraditório e de ampla defesa e contestar a dívida. Tenho ciência de que este irretratável reconhecimento de dívida não importa reconhecimento de responsabilidade disciplinar ou penal eventualmente existente.

[] Autorizo o desconto no meu contracheque do valor aqui reconhecido, nos termos previstos na Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara), observados os limites previstos na legislação em vigor.

OU

[] Comprometo-me a Restituir o valor aqui reconhecido em até 15 (quinze) dias, mediante (pagamento à vista ou parcelamento).

Tenho ciência de que A DÍVIDA SERÁ ATUALIZADA MENSALMENTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, e que o não cumprimento das condições de recolhimento aqui estabelecidas poderá ensejar a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal, o ajuizamento de ação de cobrança ou execução fiscal.

Água Clara/MS, (data)

(Nome completo do responsável pelo Débito)

(Testemunha 1)

(Testemunha 2)

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035, de 13 de Março de 2024.

"Dispõe sobre a exomeação de servidor que ocupar cargo em comissão de Assessor Parlamentar II e da outras disposições".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândia, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. EXONERAR a pedido do Vereador **GUSTAVO GIMENEZ GUIRALDELLI**, o servidor **TIAGO LORENA DA SILVA** no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II, SIMB. DAI-2** lotado em seu Gabinete.

Artigo 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS